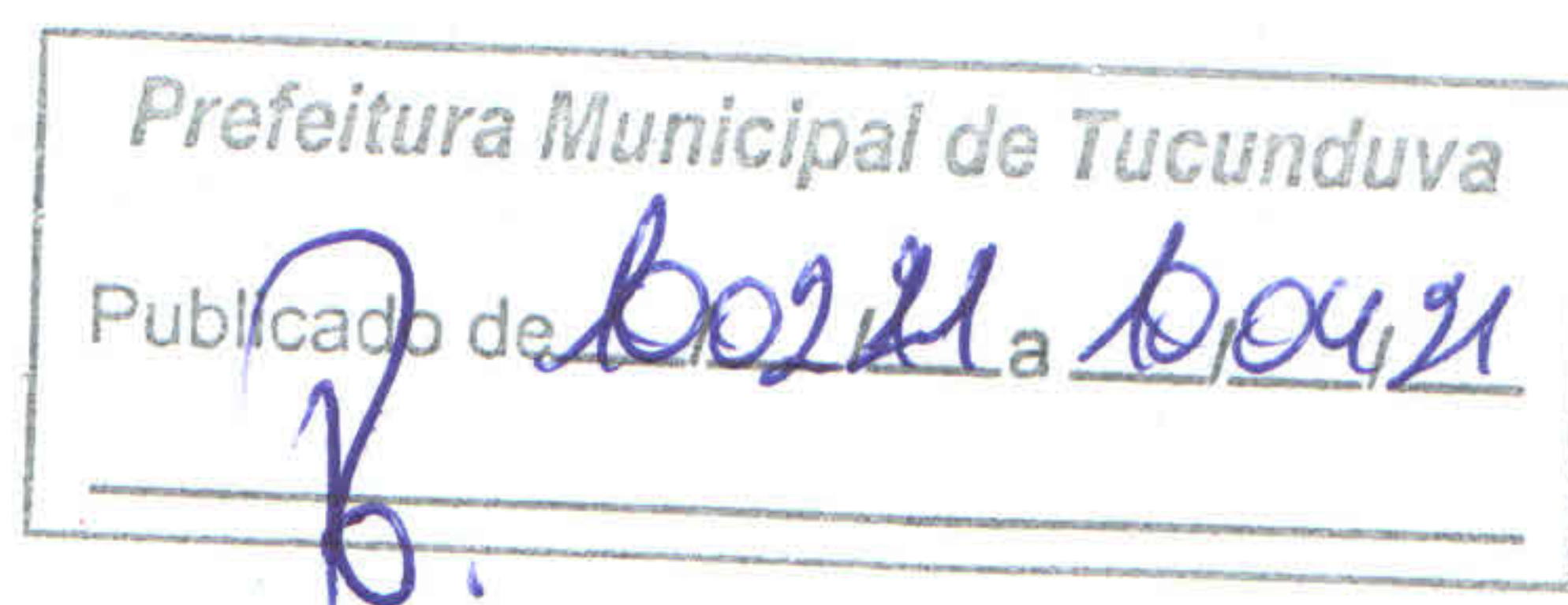




TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI Nº 1064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	44 horas	R\$ 1.291,34

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o Art. 212 da Lei 1024/2020.

§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com o artigo 1º § 1º da Lei 006/2004.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido está em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I.

Art. 4º A remuneração para Operados de Máquinas e Equipamentos Rodoviários será de R\$ 1.291,34 (Um mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Urbanos:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 0502 – EQUIPE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0001

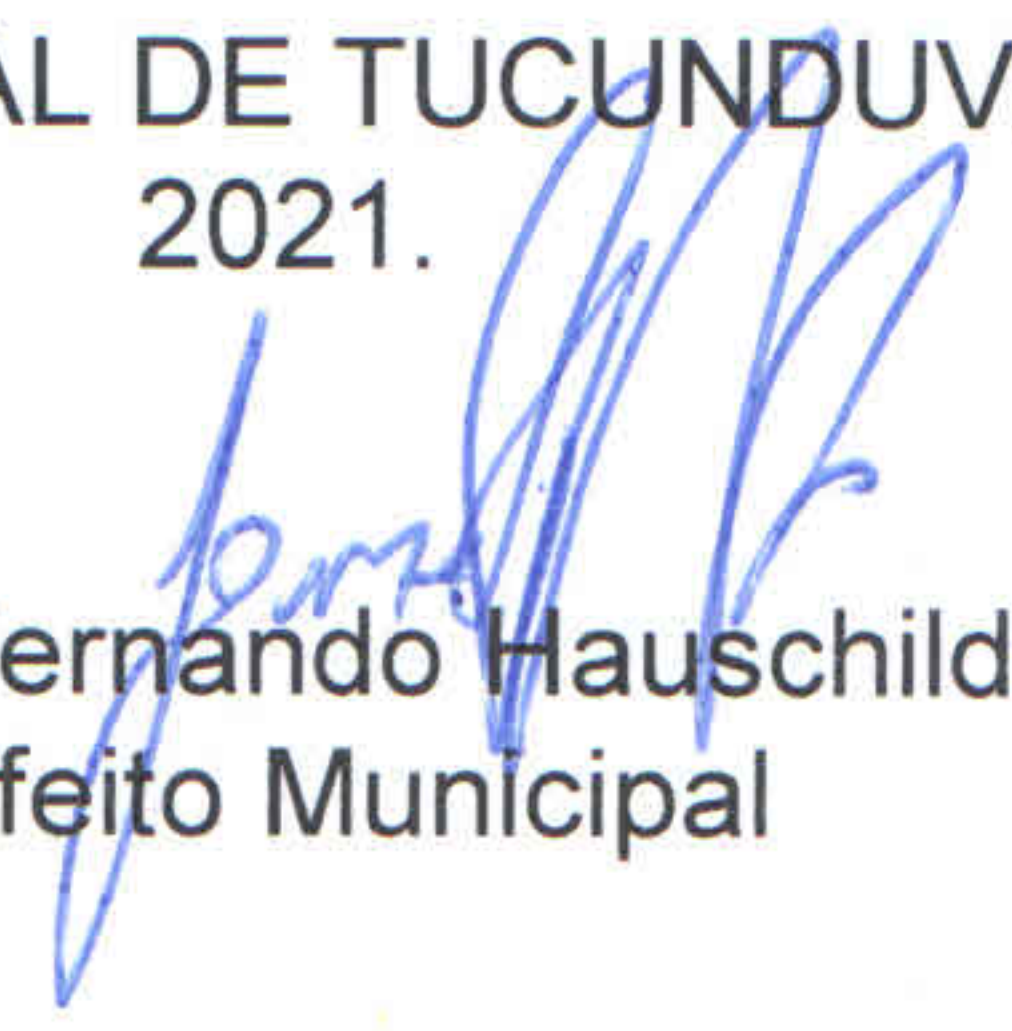


TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos